



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
FELIXLÂNDIA**

CNPJ: 05.048.696/0001-40

Rua Menino Deus, nº 86 – Centro – Felixlândia – MG.

CEP: 39.237-000 – Tel: (38) 3753.1135

IPREM-FEL

PORTARIA Nº 12/2021

A Superintendente Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia - IPREM-FEL, nas atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso V da Lei Municipal nº 1.667/2007, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao Tempo de Contribuição, sem paridade, nos termos do Art. 17 da Lei Municipal Nº 1.667/2007 c/c Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88, à servidora, Sra. **MARIA FLORA ALBINO MOREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 400.502.896-91, matrícula 1534, no cargo efetivo de Cantineira, nível II, grau C, lotada no Departamento de Educação, a partir de 01 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
NOS TERMOS DO ARTIGO 102 DA L.O.M.
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Felixlândia, 03 de novembro de 2021

EM 03 / 11 / 21
Plenário


Wanderlene de Carvalho Barbosa
Superintendente Executiva

Wanderlene de Carvalho Barbosa
Superintendente
Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia